

RESOLUÇÃO 02/2022

A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária, realizada no dia 10/01/2022, nos moldes do art.26 do Estatuto da CAA/MG c/c art. 14 do seu Regimento Interno, por unanimidade:

CONSIDERANDO, a intensidade das chuvas em algumas regiões de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, a ocorrência de inundações em Escritórios de Advocacia em algumas Comarcas;

RESOLVE:

Art.1º: Ampliar a cobertura do Auxílio Extraordinário previsto art.10, inciso V do Estatuto da CAA/MG c/c os artigos 10 e 11 do Regimento Interno CAA/MG, para também ser concedido ao (à) Advogado (a) para reposição de despesas dos prejuízos gerados pelas inundações.

Art.2º: O Auxílio Extraordinário, em decorrência de desastre natural, será pago em parcela única, no importe de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com o grau dos danos gerados aos (às) advogados (as) vítimas das inundações em seus escritórios ou residências.

Parágrafo Único: O requerimento para solicitação do auxílio mencionado ao *caput*, será disponibilizado no endereço eletrônico da CAA/MG: www.caamg.org.br, na aba “Serviço Social”, e deverá ser encaminhado com a comprovação dos seguintes requisitos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta resolução:

- I) Declaração de Calamidade Pública no Município;
- II) Declaração dos prejuízos materiais do escritório profissional ou residência, através de Boletim de Ocorrência, fotografias e filmagens;
- III) Renda familiar não superior a 10 (dez) salários mínimos;
- IV) Adimplência do (a) Advogado (a) perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Minas Gerais;

Art.3º: O Auxílio Extraordinário em decorrência de desastre natural, será concedido, desde

que dentro da previsão orçamentária e disponibilidade financeira da CAA/MG.

Art.4º: Os casos omissos na presente resolução, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG.

Art.5º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.



Gustavo Chalfun
Presidente CAA/MG

Giuliano Almada de Oliveira
Diretor 1º Secretário